

ANEXO VIII QUADRO DOS PARÂMETROS DE USO DA CIDADE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CICAL-TEC

USOS E ATIVIDADES	PORTE/TIPO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS DE USO DO SOLO										
		USO DIVERSIFICADO						USO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO				
		ZUD 1		ZUD 2		ZUD 3		ZUPI 1	ZUPI 2	ZDE		
		SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA			SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	
1 HABITACIONAL												
1.1 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	-	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad
1.2 HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR												
1.2.1 HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR SOBREPOSTA	-	Pro	Pro	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
1.2.2 CONDOMÍNIO EDILÍCIO OU DE LOTES HORIZONTAL												
1.2.2.1 CONDOMÍNIO EDILÍCIO OU DE LOTES HORIZONTAL - TIPO 1	TIPO 1	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad	Ad	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
1.2.2.2 CONDOMÍNIO EDILÍCIO OU DE LOTES HORIZONTAL - TIPO 2	TIPO 2	Pro	Pro	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
1.2.2.3 CONDOMÍNIO EDILÍCIO OU DE LOTES HORIZONTAL - TIPO 3	TIPO 3	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Per (4)	Ad (4)	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
1.2.3 CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL												
1.2.3.1 CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL - TIPO 1	TIPO 1	Pro	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (4)	Ad (4)	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
1.2.3.2 CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL - TIPO 2	TIPO 2	Pro	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (4)	Ad (4)	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)
1.2.3.3 CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL - TIPO 3	TIPO 3	Pro	Pro	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (4)	Ad (4)	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
1.2.4 HABITAÇÃO TRANSITÓRIA E INSTITUCIONAL												
1.2.4.1 HABITAÇÃO TRANSITÓRIA E INSTITUCIONAL - TIPO 1	PEQUENO	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Per	Per	Ad	Ad	Ad
1.2.4.2 HABITAÇÃO TRANSITÓRIA E INSTITUCIONAL - TIPO 2	GRANDE	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (3-4)	Ad (4)	Ad (4)	Per (4)	Per (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
2 COMUNITÁRIO - EDUCAÇÃO, SAÚDE, ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER												
2.1 COMUNITÁRIO 1	TIPO 1	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Per	Per	Ad	Ad	Ad
2.2 COMUNITÁRIO 2	TIPO 2	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Per	Per	Ad	Ad	Ad
2.3 COMUNITÁRIO 3	TIPO 3	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Per (4)	Pro	Per (4)	Per (4)	Per (4)
3 COMERCIAL E DE SERVIÇOS												
3.1 COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL	PEQUENO	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Per	Per	Ad	Ad	Ad
3.2 COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO	MÉDIO	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad
3.3 COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL	GRANDE	Pro	Per (3-4)	Pro	Per (3-4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
3.4 COMERCIAL E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS	-	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
4 INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO												
4.1 INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVISMO												
4.1.1 INDUSTRIAL 1	PEQUENO	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad (3)	Ad	Ad	Ad
4.1.2 INDUSTRIAL 2	MÉDIO	Pro	Pro	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad (3)	Ad	Ad	Ad
4.1.3 INDUSTRIAL 3	GRANDE	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad	Ad (3)	Per	Per	Per
4.1.4 INDUSTRIAL 4	ESPECIAL	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Per (4)	Per (3-4)	Pro	Pro	Pro
4.1.5 INDUSTRIAL 5 - INDÚSTRIA EXTRATIVISTA	-	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro

USOS E ATIVIDADES	PORTE/TIPO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS DE USO DO SOLO										
		USO DIVERSIFICADO						USO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO				
		ZUD 1		ZUD 2		ZUD 3		ZUPI 1	ZUPI 2	ZDE		
		SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA			SEM APLICAÇÃO DA OMCA	MEDIANTE APLICAÇÃO DA OMCA	
4.2	TECNOLÓGICO											
4.2.1	TECNOLÓGICO 1	PEQUENO	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad
4.2.2	TECNOLÓGICO 2	MÉDIO	Pro	Pro	Ad (3)	Ad (3)	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad	Ad
4.2.3	TECNOLÓGICO 3	GRANDE	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
4.3	CONDOMÍNIO EMPRESARIAL											
4.3.1	CONDOMÍNIO EMPRESARIAL 1	PEQUENO	Pro	Pro	Per (3-4)	Per (3-4)	Per (4)	Per (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
4.3.2	CONDOMÍNIO EMPRESARIAL 2	MÉDIO	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)	Ad (4)
4.3.3	CONDOMÍNIO EMPRESARIAL 3	GRANDE	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Ad (4)	Ad (4)	Pro	Pro
5	AGROPECUÁRIO EXTRATIVISTA, ATIVIDADES E SERVIÇOS RELACIONADOS											
5.1	HORTICULTURA E FLORICULTURA	-	Ad (3)	Ad (3)	Per (3)	Per (3)	Pro	Per	Pro	Pro	Per	Ad
5.2	AGRICULTURA, LAVOURAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	-	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
5.3	PECUÁRIA	-	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
5.4	PRODUÇÃO FLORESTAL	-	Per (3)	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
5.5	PESCA E AQUICULTURA	-	Per (3)	Per (3)	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
5.6	EXTRATIVISMO MINERAL	-	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro

OBSERVAÇÕES

- Deverá atender a legislação estadual de regulamentação de usos, atividades e de ocupação do solo das áreas de influência do Aquífero Karst e das bacias de mananciais.
- As atividades extrativistas e de produção minerária serão permitidas desde que atendam as disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da ANM (antigo DNPM), ao órgão ambiental estadual e ao disposto no Zoneamento Minerário da Região Metropolitana de Curitiba.
- Para parcelamentos de solo, construção, reforma, emissão de alvarás, licenciamento e instalação de atividades nas zonas e setores incidentes em áreas de alta fragilidade ambiental, tais quais as do Aquífero Karst, das bacias de mananciais metropolitanas e áreas de recorrência de alagamentos e enchentes, será exigida a elaboração de laudo geológico-geotécnico, com exceção apenas para as edificações de uso habitacional de até 01 (um) pavimento.
- Para a construção, licenciamento e instalação da atividade é necessária a elaboração de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), conforme regulamentação em Lei Municipal específica. Para Condomínios Edilícios ou de Lotes Horizontal do Tipo 3, será exigido EIV para os condomínios que apresentem mais de 30 unidades habitacionais. Para Condomínios Verticais, independentemente do tipo, será exigido EIV para aqueles que apresentam mais 50 unidades habitacionais.
- Estão proibidos os usos estabelecidos no Art. 3º da Lei Estadual nº. 8.935/1989, sendo essas atividades nocivas a qualidade hídrica das bacias de mananciais.
- Em terrenos localizados na CICOL-TEC fica proibida a implantação de imóveis de uso Industrial 5 – Indústria Extrativista e de Extrativismo Mineral.

LEGENDA:

Ad	Adequado
Per	Permissível
Pro	Proibido